

# COMDEMA – Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente

Lei Municipal nº 0251, de 12 de abril de 2010

Piracicaba, 05 de janeiro de 2025.

## Ref. Proposição do Projeto de Lei 02/2025.

Ilmo. Sr. Hélio Zanatta, Prefeito Municipal de Piracicaba

O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Piracicaba (Comdema), enquanto Conselho responsável pela promoção da sustentabilidade e pela defesa ambiental no município, reconhece que a reestruturação administrativa é uma prerrogativa do Poder Executivo. Entretanto, como representantes da sociedade civil, os conselheiros do COMDEMA têm o dever de manifestar suas preocupações em relação às implicações ambientais decorrentes das alterações propostas.

Uma das principais preocupações reside na transferência da gestão de resíduos e de áreas verdes para a Secretaria de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos. Essa mudança pode gerar conflitos de interesses, considerando que essa secretaria possui atribuições voltadas à execução de projetos urbanos e obras públicas. Há um evidente risco de que as demandas por desenvolvimento de infraestrutura acabem sobrepondo-se à preservação de áreas verdes, espécies arbóreas e Áreas de Preservação Permanente (APPs), comprometendo os esforços de conservação ambiental no município.

Além disso, a nova estrutura administrativa apresenta desafios para a gestão integrada de ações ambientais fundamentais. A separação das atividades de poda urbana e destinação de biomassa da gestão ambiental pode enfraquecer iniciativas como a compostagem e a recuperação de solo. A fragmentação das políticas de gestão de resíduos e de educação ambiental compromete programas de reciclagem, logística reversa e conscientização da população sobre práticas sustentáveis.

A fusão das Secretarias de Agricultura e Meio Ambiente em uma única estrutura também desperta grande preocupação. A área agrícola de Piracicaba, que é vasta e diversa, demanda uma gestão especializada que vá além da simples manutenção de estradas e pontes. Da mesma forma, a defesa do meio ambiente requer foco e expertise, e a sobrecarga de atribuições em uma única secretaria pode enfraquecer a eficácia das políticas públicas já existentes. Consideramos importante também, recompor divisões de planejamento, para organizar os projetos em andamento e

# **COMDEMA – Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente**

Lei Municipal nº 0251, de 12 de abril de 2010

promover a gestão integrada das ações, tal como o IPPLAP extinto em gestões anteriores.

Diante disso, o COMDEMA questiona como essas mudanças estruturais contribuirão para o cumprimento das metas de sustentabilidade e preservação ambiental previstas nos planos municipais. Sem uma gestão ambiental robusta e dedicada, há o risco de negligência em áreas essenciais, como o manejo de resíduos, a arborização urbana e a proteção de áreas naturais, proteção de áreas de nascentes e a recuperação de geradores de águas, o que comprometeria os avanços já alcançados pelo município e os necessários para enfrentar, com urgência, as Mudanças do Clima.

O COMDEMA solicita, portanto, esclarecimentos da administração municipal sobre as medidas que serão implementadas para garantir que a preservação ambiental não seja prejudicada por essa reestruturação. É imprescindível saber como será assegurada a proteção das APPs, a continuidade dos programas de reciclagem, educação ambiental e logística reversa, e como a fusão das secretarias será operacionalizada sem prejudicar as políticas públicas ambientais e agrícolas já existentes.

Reafirmamos nosso compromisso com a defesa do equilíbrio entre o desenvolvimento urbano e a preservação ambiental, elementos essenciais para a qualidade de vida da população e a sustentabilidade do município. O COMDEMA está à disposição para contribuir no diálogo e na busca por soluções que assegurem a proteção ambiental de Piracicaba e o cumprimento de suas metas de sustentabilidade.

Marcos Y. Kamogawa  
Presidente do Comdema  
Gestão 2023-2025